



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e execução de projeto de trabalho técnico social, observada as disposições da Portaria MCID nº 1416/2023 e Portaria MCID nº 75/2025, em consonância com a legislação local, referente ao Programa 5600020240047 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 / CALAMIDADE RS, conforme proposta.

Contratada: MOVIMENTE ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM QUALIDADE DE VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.787.505/0001-32.

Valor total: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.03.1071.3390.39.00.00.00.1660.1589 (1314) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Justificativa: Prestação de serviços de desenvolvimento e execução de projeto de trabalho técnico social.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços especializados de desenvolvimento e execução de projeto de trabalho técnico social, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município foi contemplado com dez unidades habitacionais, inseridas no Programa 5600020240047 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 / CALAMIDADE RS.

Dentre os requisitos para o programa, com vistas a seleção dos beneficiários, se faz necessário o desenvolvimento e execução de projeto de trabalho técnico social, a ser realizado por profissional da área e com experiência específica no tema.



Este projeto de trabalho técnico social deve observar as disposições da Portaria MCID nº 1416/2023 e Portaria MCID nº 75/2025 e a legislação local incidente.

O trabalho a ser desenvolvido envolve desde o suporte técnico na elaboração do termo de referência, edital, diagnósticos, relatórios, visitas domiciliares, análise documental, acompanhamento das famílias até após a ocupação das unidades, tudo nos termos da proposta e das normas citadas.

Este trabalho não tem a possibilidade de ser desenvolvido com a equipe local sem um acompanhamento especializado, dadas as próprias regras do programa.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços técnico especializados e necessários ao desenvolvimento do programa, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Quanto ao preço, este é o praticado pelo fornecedor, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



-
- I – Proposta financeira;
 - II – Ato constitutivo;
 - III – Negativas fiscais;
 - IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
 - V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de outubro de 2026.

Fernanda Fiabani
Secretária Municipal da Cidadania